



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE lei nº 045/78-E.

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sobre a abertura de um
crédito suplementar na importância
de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)".

later: havendo Boaventura de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 69.048/78-8
DE 20 DE SETEMBRO DE 1978.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 10.000,00 (dez mil / cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprovou e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR\$. 10.000,00 -/ (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS

3.3 - TESOURARIA.

CAT. ECONÔMICA= 4130.00 - Equipamentos e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 03080321.02 - Aquisição de Máquina Autenticadora.....CR\$. 10.000,00/

T O T A LCR\$. 10.000,00/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO.

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA= 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....CR\$. 10.000,00

T O T A LCR\$. 10.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

DR. ORLANDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO



1502
ARQUIVO

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 69, DE 20/09/78 -

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

- Versa a presente Proposição em autorizar o Executivo a abrir em sua Contadoria, um Crédito de CR\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para suplementar a verba: 3- / SERVIÇOS DE FINANÇAS. 3.3- TESOURARIA - 4130.00- Equipamentos/ e Instalações. 03080321.02 - Aquisição de Máquina Autenticadora, a qual conta com um saldo atual de CR\$. 30.000,00, insuficiente para atender as despesas com a aquisição, para este Setor, / de 1 (uma) máquina autenticadora.

Para ocorrer as despesas com a abertura do crédito referido, será anulada, parcialmente, na mesma importância, a verba: 6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO - 6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU. 4110.00 - Obras Públicas. 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.

Assim sendo, apresentamos o presente -/ de lei, que submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, esperando que o mesmo venha a ser transformado em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 20 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Res. 03
Arquivado

PARECER CONJUNTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 045/78:

Pelo Projeto de Lei em epígrafe pretende o Executivo / a competente autorização para abrir um crédito adicional de Cr\$..... 10.000,00 suplementar à verba especificada ao artigo 1º.

Cabe-me, como relator, oferecer parecer conjunto das / diversas Comissões permanentes.

A proposição trata de matéria de competência exclusiva do Sr. Prefeito e do ponto de vista da legalidade nada há que impeça a sua aprovação.

Quanto ao mérito, pretende o Executivo reforçar a dotação orçamentária destinada a aquisição de uma máquina autenticadora para a Tesouraria Municipal.

O crédito a ser aberto será coberto com os recursos da anulação da verba especificada no artigo 2º, destinada a desapropriação de terreno para a construção de prédio escolar.

Os recursos apontados são hábeis, fato esse que autoriza a aprovação da propositura.

O nosso parecer é, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei nº 045/78-E.

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 1.978.

RELATOR

Laurindo B. de Moraes

Voto em separado.

Contrário à aprovaç. Asseto.

PRESIDENTE DA COMISS. DE JUST. E FINANÇAS

Laurindo B. de Moraes

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS -

MEMBROS:



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15.04
A. Silva

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/78

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 10.000,00 -/ (dez mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, aprova e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade / de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo / Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba / abaixo especificada, do orçamento vigente:

3 - SERVIÇO DE FINANÇAS

3.3 - TESOUREARIA

CAT. ECONÔMICA: 4130.00 - Equipamentos e Instalações.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 03080321.02 - Aquisição de Máquina autenticadora.....Cr\$ 10.000,00/

TOTAL.....Cr\$ 10.000,00/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a / execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO

6.1 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU.

CAT. ECONÔMICA: 4110.00 - Obras Públicas.

FUNC. PROGRAMÁTICA: 08421881.18 - Desapropriação de Terrenos.....Cr\$ 10.000,00/

TOTAL.....Cr\$ 10.000,00/

S

E

G

U

E.....02-



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rs. 05
Ibiúna

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -

- 1º SECRETARIO -

AO EXMO. SR.

SR. ORLANDO DE SILVA

SR. PRESIDENTE MUNICIPAL DE IBIÚNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.06
Arquivo

Ofício nº 522/78

Ibiúna, 27 de Outubro de 1.978

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminhoa V. Ex^a., o AU/
TÓGRAFO DE LEI Nº 043/78, referente ao Projeto de Lei nº 045/78
que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar na impor
tância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), aprovado na Sessão/
Ordinária do dia 26/10/78.

Valho-me do ensejo, para apresentar-lhe os pro
testos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Vereador ~~JOSE~~ JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO. SR.

DR. ORLANDO DA SILVA

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12-07
Arquivo

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 045/78-E, foi apresentado na Sessão Ordinária/
do dia 28/09/78.

Ibiúna, 29 de Setembro de 1.978

Angela Ramalho Silva
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 045/78-E, foi encaminhado às Comissões para /
receber Parecer.

Ibiúna, 02 de Outubro de 1.978.

Angela Ramalho Silva
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 045/78-E, foi encaminhado ao Relator Vereador/
Iaurindo B. de Moraes para receber Parecer.

Ibiúna, 05 de Outubro de 1978

Angela Ramalho Silva
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICADO, que o presente Projeto de Lei/
nº 045/78-E, foi colocado em 1ª Discussão e em 1ª
Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia
19/10/78, tendo sido aprovado por 08 (oito) votos
contra 01 (um).

Ibiúna, 20 de Outubro de 1.978.

Angela Ramalho Silva
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o presente Projeto de Lei/
nº 045/78-E, foi colocado em 2ª Discussão e em 2ª
Votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do /
dia 26/10/78, tendo sido aprovado por 08 votos /
CERTIFICO MAIS, que em razão da aprovação do refe-
rido Projeto foi expedido o AUTÓGRAFO DE LEI Nº /
043/78 através do ofício nº 522/78.
Tibiúna, 27 de Outubro de 1.978

apsilva
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

apsilva
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

apsilva
ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa